

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 16-73

Assunto Crédito adicional de \$ 2.000,00

(reforma prédio Sub-Prefeitura Luit.)

Distribuído à Comissão Justiça, Finanças - ~~de Bragança~~ -

Primeira Discussão Aprovado Plurianimidade e em regime  
de urgência - em 11-5-73 - unân. Pres. em ex.

Segunda Discussão Aprovado na mesma forma da primeira - unân. Pres. em ex.

Redação Final Dispensa da requisição verbal por  
caetano Piccini - unân. Pres. em ex.

Prazo:

Observações: Lei nº 1258, de 16/março/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 04-05-1973





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 04 DE MAIO DE 1973

N.º CM-03.1/73

*Rec. 04-05-73*  
*Dr. Oliveira*

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DOS NOBRES SENHORES VEREADORES DESSA EGREGIA CAMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE AUTORIZAÇÃO - PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$. 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

COMO V. EXCIA. E SEUS ILUSTRES PARES PODERÃO OBSERVAR NO PROJETO DE LEI EM FOCO, O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE - AO ATENDIMENTO DE DESPESAS A SEREM FEITAS COM A REFORMA DO PRÉDIO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TUIUTI.

O DISTRITO DE TUIUTI, O MAIS ANTIGO DO NOSSO MUNICÍPIO, EXCEÇÃO DO DA SEDE, NÃO DISPUNHA DE UMA SUB-PREFEITURA ONDE O POVO PUDESSE SER ATENDIDO E CENTRALIZASSE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTRETANTO, O PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR A SUB-PREFEITURA NECESSITA DE ALGUNS REPAROS QUE A SECÇÃO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE CALCULOU NO VALOR CONSIGNADO NO PROJETO DE LEI EM APREÇO.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADORIA/MUNICIPAL APONTOU A REDUÇÃO PARCIAL DA VERBA 502-BALNEÁRIO - 3111 56, ITEM 3º DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

TRATANDO-SE DE OBRA DE INTERESSE PÚBLICO, SOLICITO / DESSA PRESIDENCIA SE DIGNE DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DO PRAZO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 26, DA LEI ORGANICA - DOS MUNICÍPIOS, PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM TELA.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 04 DE MAIO DE 1973

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-031/73

N.º.....

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES, AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 16-73

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A - ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE Cr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM A REFORMA DO PRÉDIO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TUIUTI.

ARTIGO 2º - O CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA REDUÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA, NA MESMA IMPORTÂNCIA:

502	BALNEÁRIO	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	PESSOAL	
3111 56	PESSOAL CIVIL	
	ITEM 3º - DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL	2.000,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DR. JOSÉ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fins

Sala das Sessões, 4, 5 19 73

Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

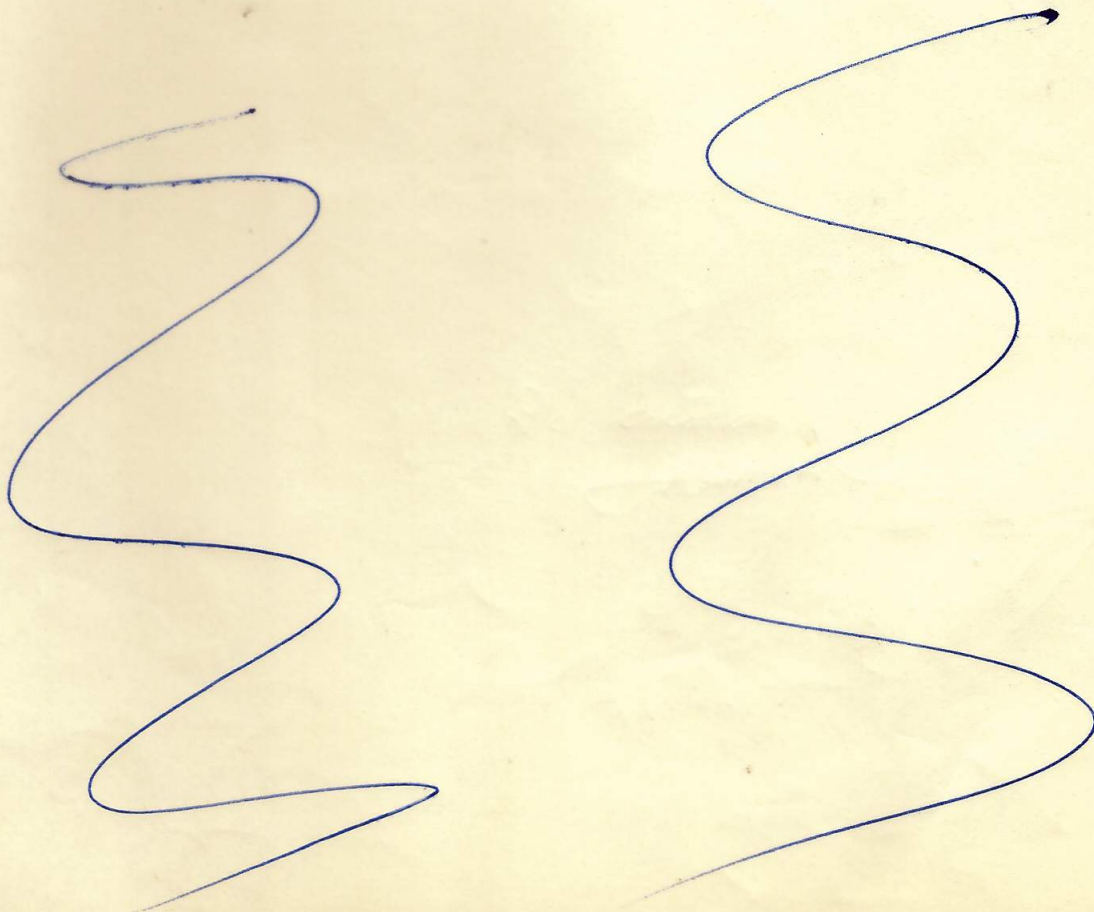
Parecer

O presente projeto vem favorecer os municípios do distrito, de Tuiuti, os quais deverão ser atendidos na Sub Prefeitura daquela localidade e procura, também, dar uma cobertura justa e de direito para que o mesmo possa fazer uma administração, através do Sub Prefeito, mais condigna. Portanto, nada temos a opôr contra o projeto.

Em 11 de maio de 1973

*J. Oliveira*  
(a) Jurandir Baptista de Oliveira  
Presidente

*De acordo com o parecer supra  
Amiz Abreu*







# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

### PARECER

Os recursos apresentados no presente projeto são hábeis, de acôrdo com a legislação vigente que rege a matéria. Assim sendo, nada temos a opôr contra a tramitação do projeto pela Casa.

Em 11/maio/1973

*J. Baptista de Oliveira*  
(a) Jurandyr Baptista de Oliveira  
PRESIDENTE

*De acôrdo com o parecer supra*

*celso*

*De acôrdo c/ o projeto de lei, que virá beneficiar o Distrito de Tucuru.*

*BPM, 11/05/1973*

*PM*